



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO RESUMIDO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRE.

Retirada dos editais: Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro, Amparo do Serra/MG - CPL – Tel. (31) 3895-5158

⇒ **DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até às 09:45hs do dia 19/09/2017**

⇒ **DATA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:
HABILITAÇÃO: 19/09/2017 às 10:00 horas
PROPOSTAS: após habilitação**

Apresentação e Abertura dos envelopes: CPL

Valor Estimado: R\$ 32.345,60 (trinta dois mil trezentos quarenta cinco reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária: 02.08.00.15.451.0013.1.0014.4.4.90.51.00

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94, de 8 de junho de 1994, de nº 9.032, de 28 de abril de 1995, de nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e de nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

1.2 - Integram este edital: Anexo I (Memorial Descritivo, Planilha Quantidades e Preços Estimados e Planilha/ Proposta de Preços para ser preenchida pelo licitante), e Anexo II (minuta de contrato).

2. OBJETO

2.1 - O objeto deste certame é a contratação, sob regime de empreitada por preço global, de execução de obra de construção de faixa elevada para travessia de pedestre, sendo duas na Praça Dr. João Pinheiro e uma na Avenida Minas Gerais, incluindo material e mão de obra, conforme Anexo I.

2.2 – O presente certame é realizado decorrente de recursos proveniente de multas de trânsito.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 – Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.1.1 – que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra;

3.1.2 – declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.3 – reunidas sob forma de consórcio.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1.1 – Documentos de constituição da Pessoa Jurídica:

4.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

4.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual:

4.1.2.1 – Federal - comprovante de inscrição no CNPJ expedido por meio eletrônico através do sítio da RFB na internet;

4.1.2.2 – Municipal – comprovante de inscrição ou alvará municipal com número da inscrição ou certidão expedida pela Prefeitura Municipal constando o número de inscrição;

4.1.3 – Comprovação de quitação federal:

4.1.3.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal.

4.1.3.2 – Certidão negativa única de débitos expedida pela RFB incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, de 02/10/2014;

4.1.4 – Comprovação de quitação para com o Fisco Municipal e Estadual:

4.1.4.1 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.4.2 – Certidão negativa de débitos – CND - expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

4.1.5 - Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.5.1 - Declaração da empresa licitante indicando o Responsável Técnico pela obra e a comprovação de que o Engenheiro indicado pela empresa é o respectivo responsável técnico mediante apresentação certidão expedida pelo CREA/MG atestando tal condição e documento comprobatório de vínculo do RT com a empresa, mediante apresentação de documento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

constituição da empresa comprovando que o RT faz parte do corpo societário da empresa; **ou** cópia da respectiva folha de registro do livro de empregados da empresa comprovando que é empregado da empresa, **ou** cópia de contrato de prestação de serviços entre o RT e a empresa licitante.

4.1.6 - Registro ou inscrição do(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

4.1.7 – Prova de capacidade técnico-operacional da empresa licitante para execução do objeto da obra mediante comprovação de desempenho técnico por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado assegurando ter a empresa licitante executado obras que contenham os serviços e nas quantidades mínimas dos serviços indicados abaixo (indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências):

a) pavimentação em pré-moldado e concreto: 40m²

b) concreto 20 MPa: 6m³

c) armação: 60kg

4.1.8 – Atestado de capacidade técnico-profissional do responsável técnico indicado pela empresa que comprove a execução do profissional responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, (indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências):

a) pavimentação em pré-moldado e concreto

b) concreto 20 MPa

c) armação

4.1.9. Nos termos do art. 30, § 2º, da Lei 8666/93, as parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, são as que constam das alíneas “a” do item 4.1.8.

4.1.10 - Apresentação do último balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (03) três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.10.1 – O interessado não obrigado a publicar o balanço deverá apresentar declaração firmada pelo contador responsável atestando tal fato, devendo, contudo, comprovar o capital social mínimo exigido no item 4.1.12.

4.1.10.2 - A verificação da boa situação financeira do interessado obrigado a publicar balanço será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

4.1.10.2.1 - Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

onde: AC é o ativo circulante; RLP é o realizável em longo prazo; PC é o passivo circulante e ELP é o exigível em longo prazo

4.1.10.2.2 – Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = AC / PC$$

onde: AC é o ativo circulante e PC é o passivo circulante.

4.1.10.2.3 - O resultado das operações indicadas em 4.1.10.2.1 deverá ser igual ou superior a 1 (um) e item 4.1.10.2.2 deverá ser igual ou superior a 1 (um).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1.11 - Declarações conforme modelos Anexos I-B, I-C e I-E.

4.1.11.1 – Mediante solicitação da CPL ou de qualquer dos licitantes, o declarante deverá comprovar a veracidade dos fatos declarados relativamente a declaração do Anexo I-C.

4.1.12 – O interessado que, comprovadamente, não seja obrigado a publicar balanço, deverá apresentar comprovante de possuir Capital Social, na data da entrega dos envelopes, na proporção mínima de 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação, constante do preâmbulo (admitida a atualização para esta data através do INPC), valor este estabelecido de acordo com o §3º. do artigo 31 da Lei 8.666/93, comprovação esta que deverá ser feita através de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (ou de registro de títulos, na hipótese de sociedades civis), emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação ou mediante análise dos documentos indicados no item 4.1.1.1 a 4.1.1.3, conforme o caso.

4.1.13 - Comprovante de que a empresa licitante atendeu ao disposto no §2º do art. 22 da Lei 8.666/93 - cadastro prévio junto a CPL da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra até 03 (três) dias que antecede a data prevista para a abertura.

4.1.14 - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, expedida pelo TSE (www.tse.jus.br).

4.1.15 – Comprovante de visita técnica fornecido pela Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, ou declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante no sentido de que possui conhecimento das condições e peculiaridades da obra, nos termos do Acórdão 373/2015/Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU. (modelo anexo I-G).

4.1.16 – A visita técnica, não obrigatória, tem por objetivo propiciar ao licitante que conheça as particularidades dos locais da prestação dos serviços e poderá ser realizada no período compreendido entre a data da publicação do aviso da presente licitação até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes, nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal, desde que previamente agendado junto ao setor de licitações ou de obras do município.

4.2 - Todos os documentos de que trata este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

4.3 - A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

4.4 – A comissão de licitação somente autenticará documentos até as 16:00 horas do dia anterior à data de protocolo de envelopes e realização da sessão da licitação.

4.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

4.6 - A Comissão Permanente de Licitações poderá confirmar, caso necessário, através de consulta feita diretamente nos sites dos órgãos expedidores na Internet, a procedência de documentos obtidos por mídia eletrônica.

4.7 - Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, indicando na sua parte externa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - As propostas deverão ser nítidas, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem e não poderão ser manuscritas, devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

5.2 – A proposta será composta por três partes:

5.2.1 – parte descritiva, em que o licitante deverá descrever sucintamente os serviços que pretende realizar para atendimento ao objeto licitado, observado o Anexo I-A deste edital;

5.2.2 – parte comercial, preenchendo a Planilha / Proposta de Preços (modelo Anexo I-D deste edital), com os valores expressos em moeda nacional, nos quais já deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, tais como: os encargos relativos a tributos, transportes, instalação e/ou outras despesas que componham os preços propostos.

5.2.2.1 – O licitante deverá apresentar, conjuntamente à proposta, planilha de preços unitários com indicação de quantitativos e qualitativos conforme projeto de engenharia anexo no edital

5.2.3 – Cronograma físico-financeiro de execução da obra;

5.3 – Condições e prazo para a execução dos serviços: os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias estabelecido em instrumento contratual, contados a partir da data da autorização para início dos serviços, em absoluta concordância com o disposto neste edital, na proposta de fornecimento apresentada pela licitante e no contrato.

5.3.1 - Na ocorrência de fato superveniente, o prazo de execução será alterado de conformidade com o que as partes acordarem.

5.4 - As propostas serão válidas por 60 dias corridos, contados a partir da data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.5 - A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e identificado na sua parte externa com os dizeres:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL".
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

6. JULGAMENTO

6.1 – Para as finalidades deste capítulo e de conformidade com a Planilha de Quantidades e Preços Estimados – Anexo I, que faz parte deste edital, o valor estimado é aquele constante do Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Como critério de aceitabilidade das propostas, fica estabelecido, pela ordem:

6.2.1 – Serão consideradas de preços excessivos e, portanto, desclassificadas, as propostas com valor global superior ao Valor Global Estimado (VGE).

6.2.2 – Serão consideradas inexequíveis e, portanto, desclassificadas, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

6.2.2.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do Valor Global Estimado (VGE) pela Administração; ou

6.2.2.2 – Valor Global Estimado (VGE) pela Administração.

6.2.3 – Dos licitantes classificados na forma do disposto no subitem 6.2.2, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere aos seus subitens 6.2.2.1 e 6.2.2.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no item 7.11, igual a diferença entre o valor resultante do subitem 6.2.2 e o valor da correspondente proposta.

6.2.4 - na hipótese de divergência entre valores de parcelas da planilha e o valor global da proposta, prevalecerá a indicação para este último.

6.3 - A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

6.4 - Será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço global, desde que atendidas as especificações do objeto licitado e as normas deste edital.

6.5 - Em caso de empate, a decisão dar-se-á obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados.

7. PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO

7.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues no Setor de Licitações (endereço indicado no preâmbulo), até a data limite prevista no preâmbulo deste edital para a apresentação dos envelopes.

7.2 – O interessado poderá se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seu representante apresente procuração com poderes específicos, com a firma de quem assina devidamente reconhecida em cartório, ou cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

7.3 - Os trabalhos da Comissão Permanente objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados serão iniciados imediatamente após o término do prazo para a apresentação dos envelopes, em ato público, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações (local indicado no preâmbulo).

7.4 – Em seguida, os envelopes nº 1 (documentação de habilitação) dos licitantes serão abertos e os papéis conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos concorrentes presentes.

7.4.1 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes que se apresentaram devidamente credenciados.

7.4.2 – Os envelopes nº 2 (proposta comercial) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

7.5 - Por proposta da Comissão Permanente de Licitações e desde que todos os licitantes que tiveram seus documentos de habilitação examinados estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas pela Comissão, a abertura dos envelopes nº 2 ocorrerá na data, local e horário especificado no preâmbulo.

7.5.1 – Caso não ocorra a hipótese prevista no 7.5, em razão de interposição de eventuais recursos, a Comissão Permanente de Licitações marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 2 - PROPOSTA.

7.6 - As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei. As impugnações contra este edital deverão ser entregues diretamente na Comissão Permanente de Licitações no endereço constante do preâmbulo.

7.7 – Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes terem sido apreciados, o processo será encaminhado para homologação e adjudicação.

7.8 – No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da entrega da intimação ou da publicação, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo II deste edital.

7.9 - A Administração se reserva no direito de exigir da CONTRATADA o depósito de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.1 - A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a) - caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou título de crédito, este último devidamente avalizado pelos sócios da empresa;
- b) - seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c) - fiança bancária

7.9.2 - A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, correspondendo ao percentual de garantia a razão do valor licitante ou remanescente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

7.9.3 - Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a contratada, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48:00 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

7.9.4 - A não apresentação da cobertura da garantia importará na rescisão contratual.

7.9.5 - A devolução da garantia não isenta a contratada das responsabilidades previstas no artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.9.6 – À Prefeitura Municipal cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

7.10 - Qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes, será conduzida no Foro da Comarca de Ponte Nova.

8. DA FORMA DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, em conta corrente em nome da contratada através de cheque, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura e do boletim de medição, devidamente conferido e atestado pelos RT's de execução e fiscalização e condicionada à liberação do recurso financeiro pelo órgão repassador.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo.

10. INFORMAÇÕES

10.1 – Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente à CPL no endereço constante do preâmbulo.

10.1.1 – Recomenda-se que os pedidos de esclarecimento sejam apresentados com razoável antecedência de cinco dias úteis em ralação à data fixada para a apresentação das propostas, de maneira a permitir, em tempo hábil, o trâmite interno necessário ao exame e preparo da resposta.

10.1.2 – A Comissão Permanente de Licitações transmitirá os esclarecimentos prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que forem suscitadas em decorrência deste Edital, desde que arguidas por escrito, até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

11.4 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

11.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

11.6 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.7 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 2(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

11.8 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

11.9 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

Amparo do Serra, 30 de agosto de 2017

João Carlos de Almeida Pena
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

ANEXO I – A

OBJETO DA LICITAÇÃO - MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E CRONOGRAMA

MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS PARA PEDESTRES

I – INTRODUÇÃO:

A obra em questão é a construção de faixas elevadas para pedestres na cidade de Amparo do Serra, MG.

Esta obra irá melhorar a acessibilidade na cidade de Amparo do Serra e está planejada dentro de um projeto maior de reforma de vias públicas.

Nesta fase serão executadas 3 travessias de pedestres, 2 na praça Dr. João Pinheiro e uma em frente à E. M. Luiz Martins Soares, no Bairro da Conceição.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Todos os serviços deverão obedecer às recomendações das normas técnicas da ABNT. Serão aceitos serviços executados conforme os cadernos de encargos da SUDECAP.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES:

O primeiro serviço a ser executado será o fechamento do canteiro de obras com fita zebra e cavaletes. Este serviço ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra – PMAS.

A construtora deverá fornecer e instalar placa de obra, de acordo com modelo da PMAS.

O barracão de obras deverá ser executado na praça Dr. João Pinheiro, com as seguintes características: paredes em madeira compensada, coberto com telhas de fibro-cimento e estrados para estocagem de cimento e guarda de ferramentas.

Quando a construtora terminar a obra na Praça Dr. João Pinheiro, deverá desmontar o barracão e montá-lo em frente à E. M. Luiz Martins Soares, no Bairro da Conceição.

A construtora deverá ter no canteiro de obras um conjunto gerador para alimentação elétrica de equipamentos, tais como, betoneira, vibrador de concreto, serras, etc.

2- ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA:

A construtora deverá manter na obra em tempo integral, um encarregado, para garantir boa qualidade da obra.

3- DEMOLIÇÃO:

Deverá ser demolida a pavimentação existente (pavimentação asfáltica sobre alvenaria poliédrica), para implantação das rampas de subida e descida das faixas de pedestres, conforme mostrado no projeto.

Além disso, o pavimento existente, no local onde será implantada a plataforma, deverá ser perfurado com diâmetro de 3 a 5 cm, conforme mostrado no projeto, para drenagem das águas pluviais que infiltrarem através dos blocos intertravados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

4- TRABALHOS EM TERRA:

Após a demolição do pavimento existente, o terreno deverá ser regularizado e bem compactado.

5- PAVIMENTAÇÃO:

A plataforma da faixa elevada de pedestre será em bloco intertravado colorido (bloco holandês) dimensões 8x10x20cm, Fpk = 35 MPa, assentado sobre colchão de pó-de-pedra e rejuntado com o mesmo material.

Esta pavimentação ficará confinada lateralmente através do concreto das rampas e do concreto de envelopamento dos tubos de PVC Ø100mm junto ao meio-fio.

O colchão de pó-de-pedra terá espessura de 7 cm, colocado diretamente sobre o pavimento existente.

As cores dos blocos intertravados serão cor cinza natural para as faixas e vermelho terra cota para o restante da superfície da plataforma.

Durante a execução dos serviços de pavimentação, serão retiradas amostras para ensaio em laboratório. Caso o valor de Fpk = 35 MPa não seja alcançado, a empresa deverá providenciar a substituição da pavimentação.

As rampas serão executadas sobre lastro de concreto magro, espessura de 5 cm.

A armação prevista no projeto Ø 8.0 c 15cm nas 2 direções será executada com a utilização de espaçadores para ferragem (preferencialmente os espaçadores em PVC), com 3 cm cobertura da armadura.

O concreto das rampas terá Fck = 25 MPa, devendo ser vibrado e curado adequadamente para que atinja a resistência especificada.

Junto às sarjetas serão colocados, de cada lado, 2 tubos de PVC Ø100mm envelopados com concreto Fck = 25 MPa.

A faixa elevada de pedestre deverá acompanhar o abaulamento da via, mantendo sempre uma altura de 15cm em relação ao pavimento existente.

6- PINTURA:

As rampas terão setas pintadas em tinta acrílica na cor amarela em 2 demãos.

Deverão ser pintadas também a faixa de retenção no pavimento existente, conforme detalhes do projeto.

7- OBSERVAÇÕES FINAIS:

Ao final dos serviços, deverá ser feita a limpeza das faixas e do entorno.

Na execução de todos os serviços, a utilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) é obrigatória.

Recomendamos especial atenção com relação às normas de segurança do trabalho.

Obs.: A inobservância dos projetos ou recomendações contidas nas normas e neste memorial poderá implicar em solicitação, por parte da fiscalização, da demolição dos serviços em desconformidade.

Amparo da Serra, 22 de março de 2017.

Antonio Carlos Rocha Carneiro

Engº Civil – CREA 50974/D – MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra		OBRA: Construção de faixas elevadas para pedestre					
End.:	Ruas de Amparo do Serra – MG			BDI=	29,00%		
Preços unitários de referência: SETOP jun/2016 e SINAPI jan/2017				Data: 23/03/2017			
ITEM	CÓDIGO / REFERÊNCIA	DISCRIMINAÇÃO	UN	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	
1		PRELIMINARES					7.119,33
1.1	IIO-PLA-005	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 x 1,50)	unid.	1,00	1.065,00	1.373,85	1.373,85
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	m ²	6,00	382,02	492,81	2.956,86
1.3	LOC-OBR-005	Locação de obra	m ²	158,90	6,53	8,42	1.337,94
1.4	3345	LOCACAO DE GRUPO GERADOR ACIMA DE * 20 A 80* KVA, MOTOR DIESEL, REBOCAVEL, ACIONAMENTO MANUAL	h	132,00	8,52	10,99	1.450,68
2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL					4.656,96
2.1	90776 SINAPI	Encarregado de obras	h	132,00	27,35	35,28	4.656,96
3		DEMOLIÇÃO					724,91
3.1	DEM-PIS-060	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA POLIÉDRICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m ²	61,80	9,09	11,73	724,91
4		TRABALHOS EM TERRA					439,40
4.1	TER-REG-005	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE	m ²	61,80	5,51	7,11	439,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

5		TRANSPORTES					638,65
5.1	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	t x km	875,09	0,46	0,59	516,30
5.2	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	m ³ x km	109,24	0,87	1,12	122,35
6		PAVIMENTAÇÃO					17.038,98
6.1	FUN-LAS-005	Lastro de concreto magro e=5 cm	m ³	3,09	389,52	502,48	1.552,66
6.2	ARM-AÇO-005	Corte, dobra e armação CA 50	kg	160,59	7,01	9,04	1.451,73
6.3	FUN-FOR-005	Forma e desforma em tábuas de pinho, reaproveitamento 3x	m ²	17,75	55,19	71,20	1.263,80
6.4	FUN-CON-050	Concreto estrutural 25 MPa, virado em obra, preparo em betoneira, inclusive lançamento para vigas de fundação	m ³	12,93	411,19	530,44	6.858,59
6.5	OBR-VIA-217	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 8 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE PÓ-DE-PEDRA E = 7 CM	m ²	82,40	55,62	71,75	5.912,20
7		PINTURA					281,12
7.1	84665	PINTURA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO	m ²	13,68	15,93	20,55	281,12
8		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					1.446,25
8.1	00009836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	54,00	9,33	12,04	650,16
8.2	LIM-GER-005	Limpeza geral de obra	m ²	158,90	3,88	5,01	796,09
		TOTAL COM BDI					32.345,60

Valores acima do montante global de R\$ 32.345,60 (trinta dois mil trezentos quarenta cinco reais e sessenta centavos) serão desclassificados por serem considerados preços excessivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Obra: construção de faixa elevada para travessia de pedestre

Item	DISCRIMINAÇÃO	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		Total	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	PRELIMINARES	7.119,33	100%	0,00		0,00		0,00		7.119,33	22,01%
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	4.656,96	100%	0,00		0,00		0,00		4.656,96	14,40%
3	DEMOLIÇÃO	724,91	100%	0,00		0,00		0,00		724,91	2,24%
4	TRABALHOS EM TERRA	439,40	100%	0,00		0,00		0,00		439,40	1,36%
5	TRANSPORTES	638,65	100%	0,00		0,00		0,00		638,65	1,97%
6	PAVIMENTAÇÃO	17.038,98	100%	0,00		0,00		0,00		17.038,98	52,68%
7	PINTURA	281,12	100%	0,00		0,00		0,00		281,12	0,87%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1.446,25	100%	0,00		0,00		0,00		1.446,25	4,47%
	TOTAL (R\$)	32.345,60		0,00		0,00		0,00		32.345,60	
	TOTAL (%)		100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		100,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ANEXO I - B

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos que nos responsabilizamos, sob as penas cabíveis, a comunicar à Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

Declaramos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ANEXO I - C

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (MODELO)

Declaramos a disponibilidade de todos os equipamentos e materiais solicitados para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Tomada de Preços nº 005/2017

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ANEXO I - D

PROPOSTA COMERCIAL (modelo)

_____, _____ de _____ de _____.

Para efeito de julgamento, de acordo com a cotação de preços unitários, aplicados às quantidades definidas na Planilha de Preços, propomos a execução completa dos serviços licitados pelo valor global de R\$ _____ (_____).

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

ANEXO I - E

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO, SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA para os devidos fins de direito, que não possui sócios, que pertença a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a súmula 13 do STF.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

ANEXO I - F

TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA A RECURSO – ART. 109 DA LEI 8.666/93

O abaixo assinado declara para fins de comprovação do art. 109 da Lei 8.666/93 que não possui interesse de interpor recursos na fase de habilitação relativamente ao processo licitatório tomada de preços nº 005/2017, bem como todos os seus anexos, na data indicada.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ nº	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL:		CARGO NA EMPRESA:
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 062/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2017

ANEXO I - G

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES TÉCNICO AMBIENTAL DA OBRA

(declaração de apresentação obrigatória pela licitante que optar por não participar da visita técnica)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, junto com o seu responsável técnico, o Sr.(a) _____, DECLARAM, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das condições técnicas, ambientais e operacionais da obra a ser executada, renunciando ao direito de alegar a ausência de informações acerca do cumprimento do contrato capazes de sustar a sua execução ou alterar a planilha orçamentária para mais.

.....
(data)

Assinatura, qualificação
(representante legal)

Assinatura, qualificação e carimbo
(responsável técnico)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
REGIME: EMPREITADA GLOBAL

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO
SERRA E A.

No Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, presentes, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Doutor João Pinheiro, nº 07, Bairro Centro, Amparo do Serra/MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.316.174/0001-23, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ASTOLFO GOMES FUSCALDI, CPF número 455.264.196-49, de agora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, n.º _____, representada na forma de seu estatuto social pelo Sr.(a.) _____, R.G. n.º _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços número 005/2017, nos termos do artigo 23, inciso I, letra "b", da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** - O presente contrato tem por objeto a execução, em regime de empreitada global, de obra de construção de faixa elevada para travessia de pedestre, com fornecimento de materiais e mão de obra.
- 1.2** - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de ____ de _____ de 2017, apresentada pelo contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 2.1** - A medição final será realizada ao término da obra, com a presença do responsável técnico da contratada.
- 2.2** - Sendo necessários equipamentos e condições mecânicas para a realização das medições, serão, obrigatoriamente, fornecidos pela **CONTRATADA**.
- 2.3** - Se os serviços apresentarem defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas dando-se ciência oficial do mesmo à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação;
- 2.4** - O Termo de Recebimento Definitivo da Obra somente será expedido após a apresentação, pela **CONTRATADA**, da respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5 - Recebido definitivamente o serviço, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, solidez, correção e segurança dos trabalhos executados subsiste na forma da lei;

2.6 - O recebimento dos serviços será efetuado por Comissão de Fiscalização especialmente designada e/ou pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato vigorará pelo prazo de 180 (cento oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da entrega, ao Contratado, da “AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, expedida pela Comissão de Fiscalização e/ou pelo engenheiro civil da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é estimado em R\$...... (.....), conforme planilha de preços e proposta apresentada pelo contratado.

4.2 – A despesa onerará os seguintes recursos orçamentários e financeiros:
02.08.00.15.451.0013.1.0014.4.4.90.51.00.

4.3- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente, a execução e qualidade dos serviços executados e medidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - realizar a inscrição da obra no posto do INSS e a providenciar a informação sobre o seu valor para obtenção da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS);

5.2 - efetuar o recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

5.3 - efetuar o recolhimento mensal do Imposto sobre Serviços - ISS.

5.4 - Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, fornecendo a contratada, mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento dos mesmos, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para a conclusão dentro do prazo estabelecido.

5.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos dentro das normas da ABNT, em vigor, incluindo as suas emendas e revisões.

5.6 - Na execução dos serviços, a contratada, deverá cumprir e observar que, constatada a existência de materiais inadequados no canteiro de serviços, a Comissão de Obras oficiará a empresa neste sentido, tendo a contratada o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para efetuar a remoção destes materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.7 - Verificada a realização de serviços irregulares, a Comissão de Obras oficiará a contratada sobre o fato, dispondo esta do prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento do ofício, para refazer tais serviços, os quais não serão pagos enquanto não estiverem perfeitamente regularizados.

5.8 - A Prefeitura Municipal não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da firma julgada vencedora, sem que previamente seja submetido e aprovado pela Comissão de Obras.

5.9 - A execução de serviços e/ou obras se desenvolverá a critério da contratada, devendo sempre ser comunicado à Comissão de Obras, a execução de serviços em período noturno e/ou nos feriados e nos finais de semana com a antecedência, mínima, de 48:00 (quarenta e oito) horas.

5.10 - A contratada responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato.

5.11 - A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere ao E. Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.12 - A contratada arcará com as despesas relativas a transporte, seguro de transporte, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, etc.

5.13 - A contratada obrigará-se a fornecer a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra os dados técnicos que este achar de seu interesse e todos elementos e informações necessários, quando solicitado.

5.14 - A contratada obrigará-se a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a impedir a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes.

5.15 - A contratada responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do contrato. Quando couber, deverá providenciar a construção de escoramentos, tapumes, proteções e andaimes.

5.16 - É de exclusiva responsabilidade da contratada a guarda das obras, serviços, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto por este E. Tribunal.

5.17 - A contratada obrigará-se a retirar todo entulho proveniente das obras e dos serviços executados, bem como, após o término dos trabalhos, a efetuar a limpeza geral e completa em todas as áreas atingidas pelos mesmos.

5.18 - A contratada obrigará-se a realizar às suas expensas, necessariamente em empresas especializadas ou com profissionais devidamente aprovados pela Comissão de Obras, os ensaios tecnológicos que forem necessários à verificação do bom funcionamento das instalações efetuadas, de acordo com o estabelecido pela ABNT, podendo a Comissão de Obras determinar a realização de outros ensaios que entender necessários.

5.19 - Obriga-se a contratada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

5.19.1 – Exclui-se das disposições do subitem 5.21 a hipótese da realização de acréscimos destinados a sanar erros ou omissões originários da proposta apresentada pela Contratada na licitação que deu origem a este Contrato.

5.20 – Dar prioridade na contratação de mão-de-obra a trabalhadores residente no Município de Amparo do Serra.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 - De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

7.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

7.6 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

7.7 - A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

7.8 - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

7.9 - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

7.10 - De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Amparo do Serra, em ___ de _____ de 2017.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
CI/CPF: _____

Nome: _____
CI/CPF: _____